

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL N° 07/2022 –
PROAECI/UFES**

Comissão Permanente de Auditoria – DAE/Proaeci
Elaboração

Iury da Silva Pessoa
Diretor de Assistência Estudantil

Gustavo Henrique Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

VITÓRIA
2022

1. ANTECEDENTES E CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Diante da necessidade de garantir obediência ao princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no uso do orçamento público nas atividades desta direção, inicia-se, em 2017, discussões sobre como verificar se os(as) estudantes cadastrados(as) na Assistência Estudantil continuavam atendendo aos critérios dispostos na Portaria nº 1831/2017, bem como nas demais normativas referentes ao Proaes/Ufes. Tal atividade é uma proposta antiga do setor e constitui peça fundamental, inclusive, na busca de um melhor conhecimento da realidade dos estudantes da Assistência Estudantil.

Para tanto, foi criada a Comissão Permanente de Auditoria e Recadastro, nomeada pela portaria 005/2017-Proaeci e alterada pela portaria 010/2017-Proaeci, composta pelos seguintes servidores: Camila Candeias Foeger (Técnica em Assuntos Educacionais - presidente) Bruno Xavier Donatti (Assistente em Administração) Jacilea Gomes Santos (Administradora) e Michely Mezadri (Assistente Social). Tal comissão nasce com o propósito de aperfeiçoar os processos de trabalho para verificação de possíveis irregularidades na avaliação socioeconômica dos processos de Reserva de Vagas e Cadastro e Recadastro do Proaes-Ufes.

Em novembro de 2020, a Comissão se reuniu para discutir a estruturação de seus trabalhos, o que deu origem à Instrução Normativa nº 01/2021 - Proaeci/Ufes, que define os procedimentos para a realização de auditoria interna na avaliação socioeconômica dos processos de Reserva de Vagas e de cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes). Considerando as particularidades do processo de Reserva de Vagas, definiu-se que sua auditoria ficará condicionada à denúncia ou a demandas identificadas na auditoria do Proaes-Ufes.

Posto isso, a Comissão iniciou os trabalhos para a criação de um projeto piloto de edital de convocação para atualização cadastral – Edital nº 04/2021 – Proaeci/Ufes, que foi executado nos meses de maio e de junho de 2021, seguindo os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2021 - Proaeci/Ufes¹.

¹ Para mais detalhes sobre o processo do Edital nº 04/2021 – Proaeci/Ufes, consultar o relatório disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/relatorio_de_avaliacao_auditoria_-_divulgacao.pdf#overlay-context=relatorios

Após a experiência do Edital nº 04/2021, a Comissão solicitou à Superintendência de Tecnologia da Informação da Ufes (STI/Ufes) alguns ajustes no Portal da Assistência Estudantil, a fim de que o processo fosse mais automatizado. Assim, foram criadas no portal funcionalidades específicas para atender aos processos de auditoria.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado o Edital nº 18/2021 – Proaeci/Ufes. A seleção da amostra foi feita pelo próprio Portal AE. Neste momento, ainda não foi totalmente aleatória, pois foram aplicados alguns filtros visando ao atendimento do previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2021, quais sejam: (i) cadastros deferidos até 2017/2, isto é, que ainda não tinham documentação digital; (ii) cadastros com renda per capita inferior a R\$500,00 e superior a R\$900,00, buscando os cadastros com renda inferior a 0,5 salário mínimo e mais próxima de 1,5 salário mínimo. Desse grupo, foram selecionados 450 cadastros, o que na ocasião correspondeu a aproximadamente 9% dos cadastros ativos.

O Edital nº 07/2022 - Proaeci/Ufes, publicado em 01 de junho de 2022, ocorreu nos mesmos moldes do Edital nº 18/2021 - Proaeci/Ufes, sendo selecionados 186 cadastros, o que correspondeu a aproximadamente 5% dos cadastros ativos, tendo o seguinte cronograma de execução:

Tabela 1- Cronograma do Edital nº 07/2022 - Proaeci/Ufes

DATA	FASE
01/06/2022	Publicação do edital
15/06/2022 a 29/06/2022	Envio da documentação obrigatória por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br)
01/07/2021 a 02/09/2022	Análise e solicitação de eventuais pendências

Além da publicação no site da Proaeci, também foi enviado e-mail informativo sobre a convocação, via Portal da Assistência Estudantil, para todos os estudantes convocados.

Para análise dos processos, foi solicitado reforço operacional à Direção da DAE, que disponibilizou dois servidores do setor de Pagamento da diretoria. No total, foram cinco analistas, três da Comissão de Auditoria e dois externos. A análise dos recursos ficou sob responsabilidade da Direção da DAE. A distribuição dos processos entre os analistas e o controle das análises continuou sendo feito por planilha em Drive compartilhado.

2. APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Após o período de atualização dos cadastros, a Comissão agrupou as informações coletadas em planilhas e procedeu com a análise dos dados referentes ao processo.

Nesta chamada do Edital nº 07/2022 – Proaeci/Ufes, foram convocados 186 estudantes. Desses, 99 (aproximadamente 53% dos convocados) enviaram os documentos para análise e 87 (aproximadamente 47% dos convocados) não atenderam à convocação. Em comparação com os editais anteriores, esses índices sofreram pouca alteração, mantendo um percentual de estudantes que não atenderam à convocação significativamente alto, representando quase metade dos convocados.

Tabela 2 - Atendimento às convocações dos Editais nº 04/2021, nº 18/2021 e Edital nº 07/2022

	Edital nº 04/2021	Edital nº18/2021	Edital nº 07/2022
Não atenderam à convocação	197 (49%)	209 (46%)	87 (47%)
Atenderam à convocação	202 (51%)	241 (54%)	99 (53%)
Total de convocados	399	450	186

2.1 - Dos estudantes convocados que não enviaram documentação

Entre os que não atenderam à convocação, 84 (97% dos que não atenderam à convocação; aproximadamente 45% dos convocados) estão matriculados em disciplina(s) no semestre letivo de 2022/1² e 3 (3% dos que não atenderam à convocação) estão sem matrícula em disciplina(s). Dos que estão sem matrícula, 02 estão em situação de trancamento e 01 desistiu do curso, conforme evidenciado no gráfico a seguir:

² A consulta da situação de matrícula em disciplinas foi realizada no dia 22/11/2022, porém a análise levou em consideração a situação de matrícula do estudante no período letivo de 2022/1.

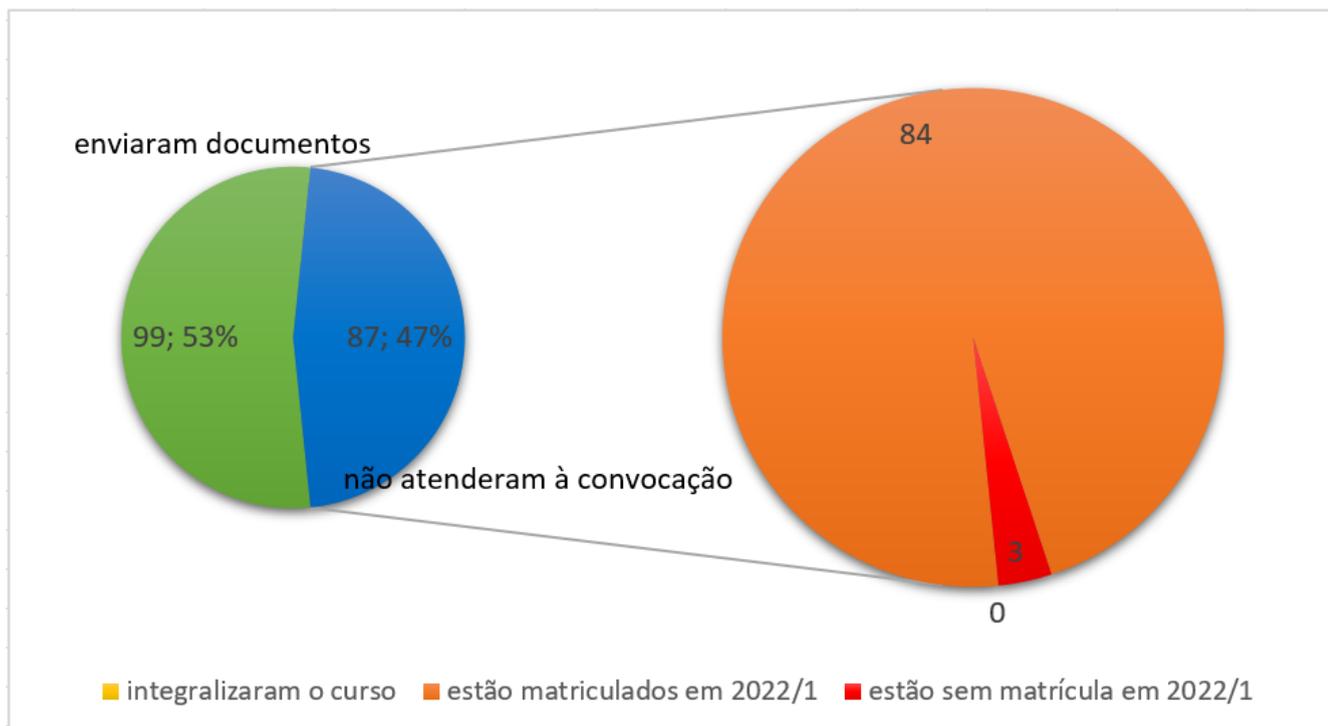


Gráfico 1- Distribuição de estudantes conforme atendimento à convocação e por situação de matrícula

Se comparado com os dados do edital anterior, nota-se que no Edital nº 07/2022 houve um aumento de três pontos percentuais de estudantes que, mesmo se mantendo matriculados em disciplinas, não atenderam à convocação do edital.

Tabela 2 – Situação de matrícula em disciplinas dos estudantes que não atenderam às convocações dos Editais nº 04/2021, nº 18/2021 e nº 07/2022.

	Edital nº 04/2021	Edital nº 18/2021	Edital nº 07/2022
Integralizaram o curso	55 (28%)	2 (1%)	0 (0%)
Com matrícula	130 (66%)	197 (94%)	84 (97%)
Sem matrícula	12 (6%)	10 (5%)	3 (3%)
Total de estudantes que não atenderam à convocação	197	209	87

Torna-se pertinente destrinchar tais dados a fim de compreender melhor cada situação. Para tanto, categorizou-se por faixa de renda per capita familiar e por tipo de auxílio o grupo de estudantes que *não enviou documentação* para análise referente ao Edital nº 07/2022, do seguinte modo:

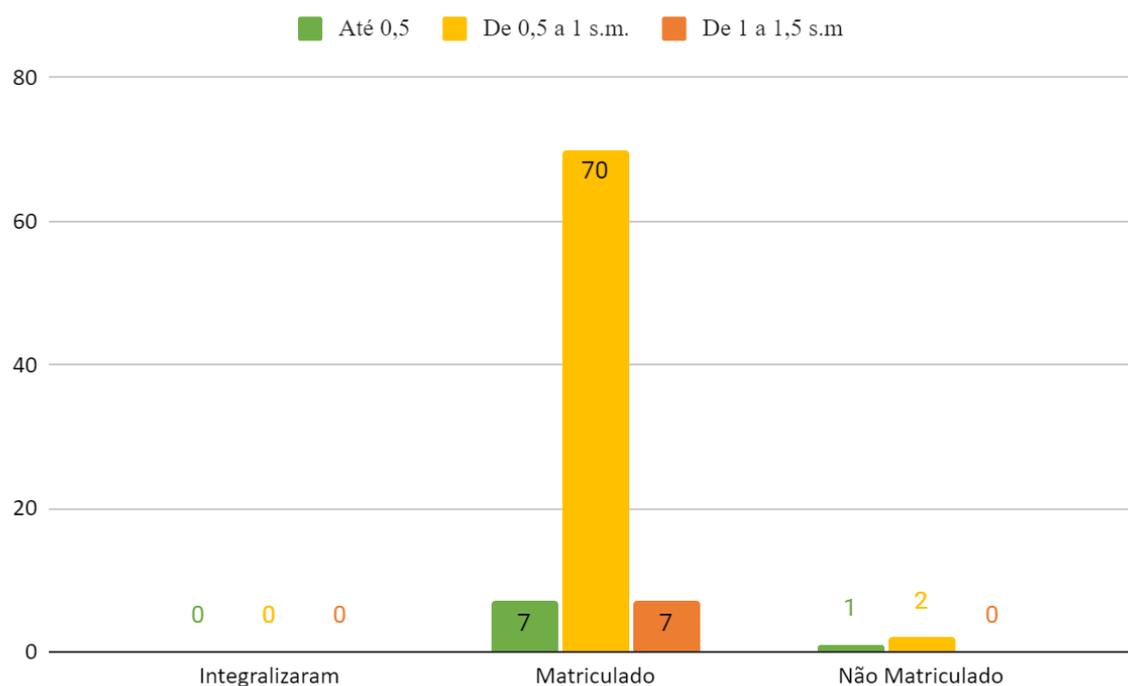


Gráfico 2 - Estudantes que não atenderam à convocação por faixa de renda per capita familiar

Com relação aos estudantes que não atenderam à convocação e, ainda assim, estão matriculados em disciplina(s) no semestre letivo de 2022/1, constatou-se que a maior parte deles (70) está na faixa de renda familiar de 0,5 a 1 s.m. per capita; 7 possuem renda de até 0,5 s.m. e, por fim, 7 de 1,0 a 1,5 s.m.

Dos 3 estudantes que não atenderam à convocação e estão sem matrícula em disciplina(s) no semestre letivo de 2022/1, verifica-se que 1 possui renda per capita familiar de até 0,5 salário mínimo e 2 entre 0,5 a 1,0 salário mínimo.

Ainda quanto aos estudantes que não atenderam à convocação, podemos observá-los no gráfico abaixo quanto ao tipo de auxílio recebido no Proaes-Ufes:

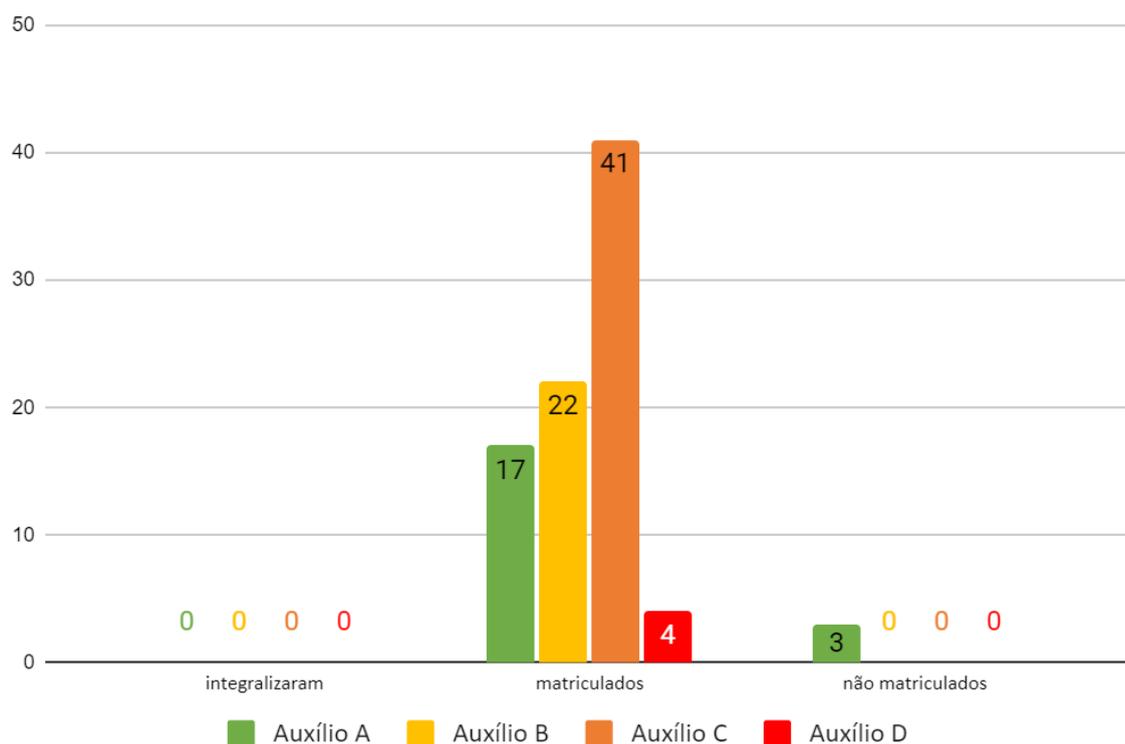


Gráfico 3 - Estudantes que não atenderam à convocação por tipo de auxílio

Observa-se que dos 84 estudantes que não atenderam à convocação e continuaram matriculados, 17 têm a categoria de auxílio A, 22 o auxílio B, 41 a categoria de auxílio C e apenas 04 o auxílio D. Todos os 3 estudantes que não atenderam à convocação e não estavam matriculados em disciplinas eram da categoria de auxílio C. Sendo assim, 39 estudantes, pouco menos da metade dos que não atenderam à convocação, são de categoria que engloba o auxílio moradia.

2.2 - Dos estudantes convocados que atenderam à convocação

Foram enviadas as documentações de 99 processos e também foram atualizados mais 5 cadastros de estudantes que não foram convocados por meio do Edital nº 07/2022 - Proaaci/Ufes, mas que por serem do mesmo grupo familiar de convocados, foram solicitados documentos para atualizar a renda.

Assim sendo, houve um total de 104 processos que foram analisados efetivamente, dos quais se verificou que 51 continuam atendendo ao critério de renda per capita de até 1,5 salário mínimo e

53 não atendem ao critério ou não atenderam às convocações da equipe durante a análise ou apresentaram documentos que demonstram incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes. Desses últimos, 19 apresentaram recurso, sendo que 10 tiveram o recurso deferido por atenderem ao critério de renda e 09 tiveram o cadastro desligado após análise do recurso. Dos 53 que não atenderam ao critério ou às convocações, 35 estudantes não apresentaram recurso.

O resultado final, portanto, dentre os que enviaram documentação, foi de 59% de atendimento ao critério, totalizando 61 processos. Foram desligados os cadastros de 43 estudantes (41% dos processos analisados) por não atenderem ao critério ou não atenderem às convocações ou apresentarem documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes, conforme gráfico que segue:

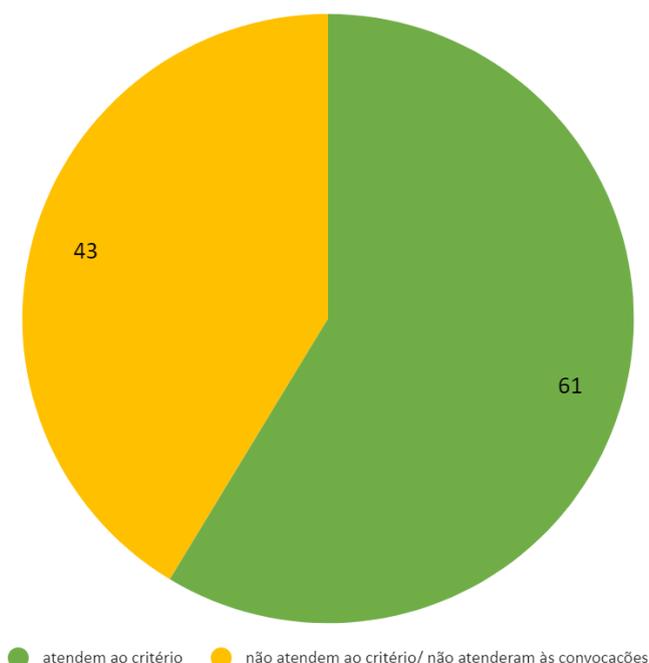


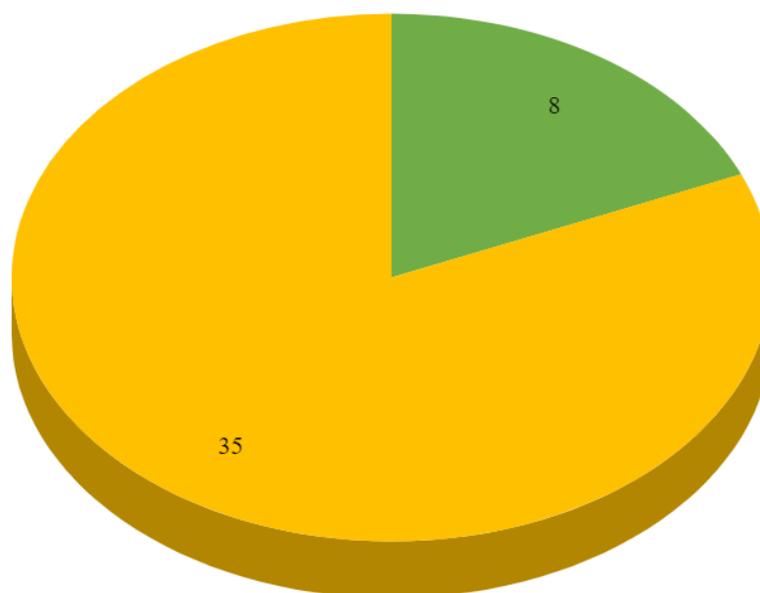
Gráfico 4 - Resultado final

Ao se comparar com os editais anteriores, observa-se um aumento no Edital nº 07/2022, em termos percentuais, de estudantes que tiveram o cadastro desligado após a conclusão da análise do processo.

Tabela 3 – Resultado final após análises dos Editais n° 04/2021, n° 18/2021 e n° 07/2022.

	Edital n° 04/2021	Edital n° 18/2021	Edital n° 07/2022
Atendem ao critério	152 (80%)	167 (65%)	61 (59%)
Não atendem ao critério/ não atenderam às convocações/documentos incompatíveis, dados inconsistentes ou insuficientes	39 (20%)	89 (35%)	43 (41%)
Total de processos analisados	191	256	104

Refinando-se as análises dos 43 processos que tiveram o cadastro desligado, constatou-se que 08 deles foram por motivo de renda per capita auferida superior a 1,5 salário mínimo e 35 por não atenderem às convocações da equipe ou por apresentarem documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a conclusão da atualização do cadastro.



● renda superior ● não atendimento às convocações ou dados incompatíveis, inconsis...

Gráfico 5 - Motivos de desligamento de cadastro

Além disso, houve 04 estudantes que atenderam ao critério de renda, mas tiveram suas categorias de auxílio alteradas após análise, tendo sido retirados auxílios moradia e/ou transporte.

Ao se estabelecer uma comparação com os dados dos editais anteriores, nota-se um aumento do percentual de cadastros desligados após a análise de documentação (20% dos que apresentaram documentos no Edital nº 04/2022 tiveram o cadastro desligado, 35% no Edital nº 18/2021 e 41% no Edital nº 18/2022). Porém, quando se observa o motivo do desligamento, em termos percentuais, nos dois últimos editais foram desligados proporcionalmente menos cadastros por renda comprovadamente superior a 1,5 salário mínimo e mais por não atendimento às convocações ou por dados incompatíveis, inconsistentes ou insuficientes.

Tabela 3 – Motivo de desligamento após as análises dos Editais nº 04/2021, nº 18/2021 e nº 07/2022.

	Edital nº 04/2021	Edital nº 18/2021	Edital nº 07/2022
Desligados por renda superior	12 (31%)	15 (17%)	8 (19%)
Desligados por não atendimento às convocações ou dados incompatíveis, inconsistentes ou insuficientes	27 (69%)	74 (83%)	35 (81%)
Total de desligados	39	89	43

É importante ressaltar que, considerando o total de convocados por meio do Edital nº 07/2022 somados com os respectivos familiares que também foram convocados a atualizar o cadastro, nota-se, em comparação com o edital anterior, uma queda de 4 pontos percentuais de estudantes que permaneceram cadastrados após o processo de auditoria.

Tabela 4 – Estudantes convocados que permaneceram cadastrados após conclusão do processo dos Editais nº 04/2021, nº 18/2021 e nº 07/2022.

	Edital nº 04/2021	Edital nº 18/2021	Edital nº 07/2022
Total de desligados	181 ³ (54%)	298 (64%)	130 (68%)
Permaneceram cadastrados	152 (46%)	167 (36%)	61 (32%)
Total de convocados⁴	334⁵	465⁶	191

³ Nesse total, foram desconsiderados os 55 estudantes que não atenderam à convocação, não enviando documentação, mas integralizaram o curso durante o processo. Isso porque esses estudantes não teriam a análise de renda efetuada, mesmo que apresentassem algum documento, pois a evasão foi registrada no sistema logo em seguida. Além disso, teriam o cadastro desligado de qualquer forma por terem concluído o curso.

⁴ No total de convocados estão incluídos os familiares dos estudantes convocados que também passaram pela atualização do cadastro.

⁵ Neste total, foram desconsiderados os 14 estudantes que atenderam à convocação, mas integralizaram o curso durante o processo e não tiveram a análise de renda efetivada e 01 estudante que por uma situação excepcional não teve o cadastro atualizado naquele momento.

⁶ Neste total, foram desconsiderados os 02 estudantes que atenderam à convocação, mas integralizaram o curso durante o processo e não tiveram a análise de renda efetivada.

3. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA

Com relação ao andamento do processo, a Comissão de Auditoria avalia como tranquilo, que pode ser integrado à rotina de trabalho, diferente de processos de análise de renda do Sisu e de ingresso no Proaes-Ufes, nos quais há uma pressão maior devido ao tempo disponível para a finalização das análises.

No edital, estava previsto que as análises seriam realizadas de 01/07/2021 a 22/07/2021, o que corresponde a 16 dias úteis para análise. Considerando que foram 104 processos divididos por 05 analistas, seria uma média de aproximadamente 20 processos por analista. Entretanto, houve um atraso na finalização do processo como um todo, tendo o prazo sido prorrogado até 02/09/2022 para o término inclusive das análises de recurso. Essa prorrogação se deu em decorrência de estudantes que se manifestaram somente após terem ficado sem receber o auxílio, devido à suspensão do cadastro, e foi concedido um novo prazo, de cinco dias corridos, para o envio da documentação.

Um aspecto importante de ser destacado também na avaliação é que houve o cumprimento de auditar o percentual mínimo 5% dos cadastrados, convocando um total de 186 estudantes com cadastro ativo.

Ao final do processo, enviamos um formulário do Google para que os analistas externos à comissão também pudessem contribuir com a avaliação, porém não recebemos o retorno de nenhum analista. Entretanto, a comissão de auditoria avalia que o processo, assim como o anterior, foi executado de forma tranquila e com o planejamento e quantidade de processos foi possível executá-lo no tempo disponibilizado e realizado em concomitância às outras atividades desenvolvidas pelos servidores.

A comissão avalia, ainda, que algumas alterações são importantes de serem realizadas no Portal AE: (1) inclusão, no relatório de produtividade, da ação de solicitar pendências pelo analista, visto que esse dado só pode ser visto abrindo o cadastro individual do estudante; (2) distribuição dos processos para auditoria constar na aba “meus processos”; (3) alterar a filtro do botão de desligar os cadastros suspensos por não atendimento à convocação (da fase Auditoria: aguardando documentos) para adequar à alteração da IN nº 04/2022 - Proaeci/Ufes, que prevê

que “se, após a suspensão, o estudante não se manifestar até o 10º dia útil do mês subsequente ao último pagamento, o cadastro será desligado”.

A partir desse terceira experiência de auditoria, evidencia-se a necessidade de auditar os cadastros com regularidade, visto que, mesmo entre os que atenderam às convocações da equipe no primeiro momento, enviando a documentação para análise, há um índice importante (cerca de 41%) de estudantes que não enviaram os documentos solicitados como pendentes ou ultrapassaram a faixa de renda de até 1,5 salário mínimo per capita.

Apesar de no artigo 17 da Portaria 1.831/2017-R, que regulamenta o Proaes-Ufes, estar previsto que é dever do estudante cadastrado manter seu cadastro sempre atualizado, apresentando documentação comprobatória das alterações de renda e composição familiar, observamos que muitos estudantes só atualizam o cadastro por solicitação da equipe da Proaeci. Nesse sentido, o processo de auditoria pode ser um elemento que contribui para criar a cultura de atualizar o cadastro quando houver alteração.

Vale destacar que o processo do Edital nº 07/2022 - Proaeci apresentou um importante impacto no orçamento. Se considerarmos os valores dos auxílios pecuniários correspondentes a um mês, dos 84 estudantes que tiveram o cadastro desligado por não atendimento às convocações da equipe e que permaneceram matriculados em disciplinas em 2022/1, temos um valor de R\$ 17.655,00, ao qual também podemos somar os valores dos auxílios correspondentes aos 43 estudantes que tiveram o cadastro desligado após análise da documentação enviada, que é de R\$11.475,00, obtendo um total R\$29.130,00 de redução mensal na folha de pagamento. Acreditamos que esse processo de convocação para atualização cadastral contribui para uma melhor operacionalização da política pública e possibilita um horizonte de revisão dos valores pagos em cada auxílio, pois estão abaixo das necessidades reais dos estudantes.

Com relação às propostas e encaminhamentos realizados no relatório referente ao Edital nº 18/2021 – Proaeci/Ufes, vale pontuar algumas questões:

Sobre a definição de um melhor período para a execução do trabalho da auditoria - incluir na previsão de tempo das análises prazo suficiente para atender os casos dos estudantes que se manifestam apenas após a suspensão do cadastro. É importante constar também no cronograma

do edital o prazo para análise dos recursos, que deve ser pelo menos de 2 dias a mais do que o prazo para a finalização das análises.

Quanto à seleção do público para a atualização - é preciso verificar a possibilidade, junto ao STI, de na seleção automática da amostra, quando for identificado que o CPF consta em outro cadastro, convocar os demais membros da composição familiar cadastrados para atualização.

4. PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS

Considerando as reflexões apresentadas ao longo do documento, a Comissão de Auditoria apresenta as seguintes propostas de melhorias e demais encaminhamentos necessários para continuidade dos trabalhos, listadas a seguir:

a) Mapeamento dos desdobramentos da atualização

Com o processo de atualização cadastral, temos diversos cenários possíveis após as análises, como a identificação de estudantes que estavam recebendo indevidamente por aumento de renda, estudantes que de alguma forma nunca deveriam ter ingressado na assistência, estudantes que decidem não apresentar a documentação para não “produzir provas contra si”, entre outras situações que necessitam de alguma tomada de decisão quanto à emissão de GRU's para devolução do dinheiro ou até mesmo abertura de processo administrativo para apuração de fraude.

Neste contexto, identificamos e dividimos os casos em alguns grupos de acordo com o tipo de tratativa necessária, quais sejam:

I) Estudantes com renda comprovadamente superior a 1,5 salários mínimos: considerado que está comprovado o recebimento indevido, encaminhamos à gestão para que sejam tomadas as providências quanto à devolução, via GRU, dos valores recebidos indevidamente nos meses de junho, julho e agosto de 2022, meses de referência do edital, bem como valores recebidos posteriormente, se for o caso.

II) Estudantes cuja análise de renda contenha indícios de fraude ou de recebimento indevido em período anterior aos meses de referência: sugerimos que os analistas responsáveis por cada caso

emitam o relatório descritivo da situação e encaminhe à direção para verificação e decisão sobre abertura de sindicância administrativa da possível fraude.

III) Casos em que o cadastro foi mantido, mas com alteração do tipo de auxílio: como está comprovada a necessidade da troca de auxílio, encaminhamos à gestão para emissão de GRU referente ao auxílio recebido indevidamente nos meses de referência e meses subsequentes, se for o caso.

b) Publicar matéria com a síntese do processo para divulgação à comunidade acadêmica

Assim como no processo anterior, considerando a necessidade de desenvolvimento de uma cultura de atualização e também da responsabilização dos estudantes com o dinheiro público, consideramos importante a divulgação de uma matéria nos canais oficiais da Ufes e da Proaeci com a síntese dos dados e resultados da auditoria, bem como a disponibilização deste relatório no site da Proaeci.